

Licitação

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 131/2025

PROCESSO Nº: 3080/2025 SEI - ÓRGÃO REQ: SETOR ALMOXARIFADO.

DATA: a partir do dia 06/10/2025 às09h00min até o dia 15/10/2025 às 09h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETERGENTE E DESINFETANTE, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

O critério de menor preço global foi definido considerando a situação específica do comodato do equipamento, que favorece a realização do objeto contratado de forma mais econômica e eficiente.

1 **–**DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente competição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETERGENTE E DESINFETANTE, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I;
- **1.2 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, contados a partirda data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;
- **1.3** Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras <u>BIONEXO</u>, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- **2.2 -** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br).
- 2.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;



Licitação

2.4 - É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3 - CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.brou telefone (11) 3133-8100.
- **3.2 -** O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;
- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances:
- **4.4** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br conter obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;
 - c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
 - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;



Licitação

- e) Informar o Número do Registro na ANVISA e a marca dos produtos cotados, no campo comentário;
- **f)** Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

6 - DA SELEÇÃO:

- **6.1-** A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.1.1** A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.1.2** Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- 7.1 Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço GLOBAL;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;
- **7.3** Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;
- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;
- **7.5 -** O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor (es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (<u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Licitação

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- **b)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **e)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f) Registro no Ministério da Saúde dos itens cotados;
 - Obs: Caso algum item cotado não esteja sujeito ao Registro no Ministério da Saúde, deverá a participante apresentar documento oficial comprovando a inexigibilidade do mesmo;
- **g)** Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde AFE;
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;
- **8.4 -** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;
- **8.5** Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1 -** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 48 horas a contar da convocação. O contrato acritério do Contratante poderá



Licitação

ser substituído por Ordem de Compra;

9.3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- **10.2 -** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;
- **10.3 -** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
 - a) Nota Fiscal;
 - **b)** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- **d)** Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- **10.4** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- **10.5** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que



Licitação

vier a substituí-lo.

11 - DAS PENALIDADES:

- **11.1** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **11.3** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - ➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
 - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (um) ano;
 - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
 - e) Contra a decisão de rescisão do contrato ouda aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 - Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 - DO FORNECIMENTO:

a) O fornecimento dos itens será realizado em parcelas a serem definidas pelo Setor de Lavanderia, de acordo com o envio da Ordem de Compras. A entrega dos equipamentos em comodato (Dosadores – ver especificações no Anexo I deste



Licitação

Edital) deverá ser realizada na primeira parcela, junto com os itens solicitados, cabendo à empresa vencedora a instalação, manutenção e treinamento. A instalação dos Dosadores poderá ser realizada em conjunto com o setor de manutenção do hospital, caso seja necessário. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correas, Petrópolis/RJ, no horário de 08:00 às 16:00h;

- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Os produtos cotados deverão ser da mesma marca, linha e fabricante respectivamente, conforme especificações técnicas;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.
- g) A empresa vencedora fornecer de acordo com as instruções do ANEXO I.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1 -** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampladefesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometaa lisurada competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licitacao@alcidescarneiro.com
- **14.5** Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **14.6** São partes integrantes deste Edital:



Licitação

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

AnexoIII - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 19 de setembro de 2025

Gustavo Gonçalez Carneiro

Diretor Presidente - SEHAC



Licitação

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETERGENTE E DESINFETANTE, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE		VALOR MÁXIMO A SER ACEITO	
1	303.02.0009	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2,5% DE CLORO ATIVO (25.000PPM), INDICADO PARA ÁREAS CRÍTICAS, TAIS COMO: CENTRO CIRÚRGICO, CENTRO OBSTÉTRICO, UTI, UTI NEONATAL, UNIDADE DE ISOLAMENTO, ÁREA SUJA DE LAVANDERIA ETC, PARA ÁREAS SEMI CRÍTICAS, TAIS COMO: ENFERMARIA, AMBULATÓRIOS, BANHEIROS ETC E ÁREAS NÃO CRÍTICAS, TAIS COMO: VESTIÁRIOS, ÁREAS ADMINISTRATIVAS ETC, PODENDO SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES FIXAS, TAIS COMO: PISOS, PAREDES, BANCADAS, TETOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E MACAS; TEM AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA CONTRA OS MICRORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREAS, PSEUDONOMAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESIUS E ESCHERICHIA COLI - COM DILUIDOR EM COMODATO	GL	1200	48,2267
2	303.02.0010	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NIVEL INTERMEDIARIO (CONCENTRADO): LIMPADOR DESINFETANTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DIÁRIA DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE HOSPITAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE AUXÍLIO À SAÚDE. APRESENTADO NA VERSÃO INODORO, CARACTERIZA-SE PELO AMPLO ESPECTRO DE UTILIZAÇÃO, PROPORCIONADO PELA EFICÁCIA DE SEU PRINCÍPIO ATIVO, A MISTURA DE BIGUANIDA POLIMÉRICA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO – FRASCO COM 2 LITTROS - COM DILUIDOR EM COMODATO	GL	84	222,8250
3	303.02.0008	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS - USO HOSPITALAR - COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA - GALÃO 5 LITROS - COM DILUIDOR EM COMODATO	GL	720	44,2275



Licitação

4	303.02.0007	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL: REMOVE AS SUJEIRAS DE ORIGENS LIPÍDICAS E PROTÉICAS. INDICADO PARA ARTIGOS MÉDICOS DE FORMA GERAL, INCLUINDO MOBÍLIAS, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS LAVÁVEIS, COMO: PISOS, PORTAS, PAREDES, TETO E VIDROS, ENCONTRADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS, LABORATÓRIOS, INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, CME E DEMAIS ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – GALÃO COM 5 LITROS – COM DILUIDOR EM COMODATO	GL	384	75,2250
---	-------------	---	----	-----	---------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 137.319,50 (Cento e Trinta e Sete Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)

Observações:

- Atenção: A empresa vencedora deverá disponibilizar a título de comodado 18 diluidores conforme descrito abaixo:
- Diluidor de produtos químicos concentrados. Equipamento hidráulico sem necessidade de uso de ponto de energia. Com sistema que fornece junto à passagem e pressão de água, força para sucção do produto químico. Acionamento por válvula de esfera com alavanca. Com diluição precisa que define a quantidade de produto químico que será misturado com a água. Permite diluir o produto concentrado no momento do uso ou para estoque sem que o operador tenha contato com o mesmo. Utiliza entrada de água única para alimentação do sistema e permite a conexão de mais de um diluidor em série, formando uma central de diluição. Compatíveis com todos os produtos acima.
 - Os diluidores deverão ser instalados pela empresa vencedora nos seguintes locais e quantidades:
- 3 unidades no Hospital Alcides Carneiro;
- 3 unidades UPA Itaipava;
- 3 unidades UPA Cascatinha;
- 3 unidades UPA Centro;
- 3 unidades UPH Pedro do Rio;
- 3 Unidades UPH Posse.
 - Os pontos de instalação serão definidos e acompanhados por pessoa indicada pela Gerência de Hotelaria SEHAC que deverá ser fiscal do contrato no que diz respeito aos diluidores.
 - Caso seja necessária troca ou reposicionamento de algum diluidor, por qualquer



Licitação

motivo que seja, esta deverá ser feita pela empresa vencedora no prazo máximo de 24 horas da abertura do chamado pelo setor de Hotelaria.

• Todo e qualquer custo em relação aos diluidores é de responsabilidade da empresa vencedora, que deverá apresentar cronograma de manutenções preventivas mensais além de responder às situações emergenciais e manutenções corretivas no prazo máximo de 24 horas da abertura de chamado pelo setor de Hotelaria.



Licitação

ANEXO II

CONTRATONº /2025.

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA FORNECIMENTO** DE DETERGENTE Е DESINFETANTE. COM **EQUIPAMENTOS** EM COMODATO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa____na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AL	JTONOMO HOSPITAL ALCIDE	S CARNEIRO , ins	tituição de na	tureza
paradministrativa, qua	lificada como ente de cooper	ação do Município	de Petrópo	lis, na
prestação de serviços	de saúde e na manutenção d	lo HOSPITAL DE	ENSINO ALC	CIDES
CARNEIRO, pessoa j	urídica de direito privado e so	cial, sem fins lucr	ativos, de ut	ilidade
pública e interesse	coletivo, com sede na Rua	Vigário Corrêa, 1	1345 - Corr	êas –
Petrópolis/RJ, inscrita	no CNPJ sob o nº 09.444.759	9/0001-38, neste at	to representa	do por
seu Diretor Presidente		(qualificar),	, e pelo seu l	Diretor
	anças e Patrimônio em exercío			
	ITRATANTE; e a Empresa			
nº, est	abelecida na Rua		, neste	ato
representado pelo	, portado	or do CPF nº		_e da
	, do outro lado, como CONT			
si, tudo em conformida	ide com o processo SEHAC nº_		, fundamenta	do na
	dade de Cotação Eletrônica nº			
na Portaria nº 09 de	06/12/08 do Regulamento de	e Licitações e Cor	ntratações SI	EHAC,
mediante as seguintes	cláusulas e condições:	-	-	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETERGENTE E DESINFETANTE, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de



Licitação

12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo paratanto o limite de 25% do valor contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO:

- a) As entregas poderão ser feitas em até 12 (doze) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Os itens cotados deverão ser todos da mesma marca e linha respectivamente;
- e) Os produtos cotados deverão ser da mesma marca, linha e fabricante respectivamente, conforme especificações técnicas;
- f) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- g) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- h) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessáriasa completaexecução do objeto deste **CONTRATO**;



Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquerdeumadasparcelas, esteficarásujeito apagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS –PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência econta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente porcrédito em conta corrente.

- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- c) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em contacorrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da



Licitação

CONTRATADA, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- **b)** Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFOSEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme



Licitação

legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação daordeminternaouguerra, asseguradoao CONTRATADO odireito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada asituação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARAGAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamentecom prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente CONTRATO, como se dele

fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos deacordocom aPortarianº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes

deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA : É competente o foro da Comarca de	e Petrópolis, para
nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente	CONTRATO. E,
por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente cor abaixo. ************************************	n as testemunhas *******

Petró	polis.	 	 	